



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO I - Nº 13

Quinta-feira, 02 de julho de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Jair Messias Bolsonaro
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Alexandro Marinho Oliveira
REITOR

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE JULHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Instrução Normativa SGD/ME Nº 1/2019 e, ainda, o Processo nº 23855.001091/2020-45, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento de contratação de engenharia especializada para o desenvolvimento de Projetos Básicos, Projetos Complementares e Executivos de Engenharia e Arquitetura, para atender demanda da UFDPAr, conforme segue:

- Josenildo de Souza e Silva – Presidente – matrícula SIAPE nº 1364260 (Cargo: Professor do Magistério Superior, setor: Curso de Engenharia de Pesca – UFDPAr);
- Paulo Henrique Malveira Vasconcelos – matrícula SIAPE nº 1050178 (Cargo: Técnico de Laboratório Área, setor: Prefeitura Universitária – UFDPAr); e
- Layzianna Maria Santos Lima Soares – matrícula SIAPE nº 1655008 (Cargo: Assistente em Administração, setor: CAFIN – UFDPAr).

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS GUIMARÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JULHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Instrução Normativa SGD/ME Nº 1/2019 e, ainda, o Processo nº 23111.002185/2020-44, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência da primeira**, para elaborar o planejamento da aquisição de solução de Segurança e Automatização por meio da Tecnologia de Identificação por Rádio Frequência (RFID), para atender demanda da UFDPAr, conforme segue:

- Cátia Regina Furtado da Costa – Presidente – matrícula SIAPE nº 1624234 (Cargo: Bibliotecária-Documentalista, setor: Biblioteca – UFDPAr);
- Luis Fernando Braúna de Meirelles – matrícula SIAPE nº 2199007 (Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação, setor: STI – UFDPAr);
- Layzianna Maria Santos Lima Soares – matrícula SIAPE nº 1655008 (Cargo: Assistente em Administração, setor: CAFIN – UFDPAr).

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS GUIMARÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JULHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Instrução Normativa SGD/ME Nº 1/2019 e, ainda, o Processo nº 23111.002186/2020-17, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência da primeira**, para elaborar o planejamento da aquisição de solução de Segurança e Automatização por meio da Tecnologia de Identificação por Rádio Frequência (RFID), para atender demanda da UFDPAr, conforme segue:

- Cátia Regina Furtado da Costa – Presidente – matrícula SIAPE nº 1624234 (Cargo: Bibliotecária-Documentalista, setor: Biblioteca – UFDPAr);

- Luis Fernando Braúna de Meirelles – matrícula SIAPE nº 2199007 (Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação, setor: STI – UFDPAr);

- Layzianna Maria Santos Lima Soares – matrícula SIAPE nº 1655008 (Cargo: Assistente em Administração, setor: CAFIN – UFDPAr).

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS GUIMARÃES JÚNIOR